



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PORTARIA Nº 3639/2022

19.09.2022

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 122/2022 – SRH de 09 de agosto de 2022,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. ANA DOS SANTOS**, cadastrada sob matrículas nº 1441 e 1442, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR no município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **26 de setembro de 2022 a 05 de outubro de 2022**, e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente referentes ao Período Aquisitivo de 17.06.2022 a 16.06.2023.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 19 de setembro de 2022.

*Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira*

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**  
Prefeita Municipal

### **PUBLICADO NO** **Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 2064 Pág.: 8A  
Data: 22 / 09 / 2022. *[Assinatura]*

### **PUBLICADO NO** **DIOM/PR**

Edição nº 2610 Pág.: 166  
Data: 22 / 09 / 2022. *[Assinatura]*

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**PORTARIA Nº 3639/2022 - 19.09.2022**

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 122/2022 – SRH de 09 de agosto de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal Sra. ANA DOS SANTOS, cadastrada sob matrículas nº 1441 e 1442, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR no município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de 26 de setembro de 2022 a 05 de outubro de 2022, e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente referentes ao Período Aquisitivo de 17.06.2022 a 16.06.2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 19 de setembro de 2022. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**PORTARIA Nº 3640/2022 - 19.09.2022**

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal e dá outras providências. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 145/2022 – SRH de 13 de setembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais ao Servidor Público Municipal Sr. ALTAIR PANZERA, cadastrado sob matrícula nº 1451, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de 26 de setembro de 2022 a 05 de outubro de 2022, e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente referentes ao Período Aquisitivo de 17.06.2021 a 16.06.2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 19 de setembro de 2022. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**PORTARIA Nº 3642/2022 - 21.09.2022**

Dispõe sobre a regulamentação da apresentação de atestados médicos, declaração de comparecimento e demais afastamentos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Municipal nº 0157/2002, de 08 de julho de 2002, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Manfrinópolis) e, Considerando a necessidade de melhorar o processo de controle dos afastamentos do trabalho por motivo de saúde e gozo do descanso compensatório por trabalhar nas seções eleitorais previsto no art. 98 da Lei 9.504/97, aplicáveis aos servidores públicos municipais, RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a apresentação dos atestados médicos, pelos servidores municipais, deverá ser feita mediante protocolo, no seu local de trabalho, para o responsável pelo controle do registro de frequência do referido local, no prazo de no máximo 48 horas da sua emissão.

§ 1º - O documento mencionado no caput deste artigo, para ter sua eficácia plena deverá conter: a) tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do paciente (por extensão e numericamente); b) diagnóstico codificado, conforme o Código Internacional de Doenças – CID, quando expressamente autorizado pelo paciente; c) assinatura do médico ou odontólogo sobre carimbo do qual conste nome completo e registro no respectivo Conselho Profissional; d) dados registrados com informações legíveis.

§ 2º - As declarações de acompanhamento, comparecimento, ou documento similar, também deverão conter os dados legíveis com indicação do servidor e seu acompanhado, devendo ser entregue no mesmo local e prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 3º - Excepcionalmente o prazo estabelecido no artigo 1º, poderá ser estendido, em caso de internamento em outra localidade, ou que não seja fornecido o documento antes de sua alta, que impossibilite o servidor de cumprir o prazo determinado, devendo o servidor comunicar a chefia imediata tal situação.

Art. 2º - O município poderá encaminhar os servidores que apresentarem atestados médicos frequentes, para avaliação do médico responsável pelo Programa de Saúde Ocupacional, para fins de atendimento aos programas relacionados a saúde do trabalhador.

Art. 3º - O servidor que não observar o prazo estabelecido nesta Portaria, não terá sua falta abonada, tendo consequentemente o desconto de seus vencimentos, referente aos dias de afastamento.

Art. 4º - É de inteira responsabilidade do servidor a observância das informações constantes nesta Portaria, para fins de abono das faltas ao trabalho justificadas por atestados médicos.

Art. 5º - O responsável de cada setor de trabalho, ou servidor designado por este, após receber os atestados médicos e fazer as anotações referente a frequência dos servidores, deverá encaminhar em 48 horas ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, para fins de registro e arquivo do referido documento.

§ 1º - Será notificado por escrito o responsável pelo setor de trabalho, pelo não cumprimento do disposto no caput deste artigo, sendo caracterizado como inobservância de dever funcional, de acordo com o art. 74, § 2º, da Lei nº 0157/2002, de 08 de julho de 2002.

§ 2º - O servidor público municipal poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo em seus vencimentos, quando: a) Por 01 (um) dia, em cada 60 (sessenta) dias de trabalho, em caso de comparecimento e/ou acompanhamento de filho ou cônjuge, em consulta médica ou odontológica, devidamente comprovada conforme disposto no Art. 1º desta Portaria; b) Até 03 (três) dias, em cada 60 (sessenta) dias de trabalho, em caso de realização de exames médicos, devidamente comprovada conforme disposto no Art. 1º desta Portaria.

Art. 6º - No período de vigência do Atestado Médico apresentado pelo Servidor Público que for averiguado e comprovado a má fé, os dias do atestado serão descontados em folha de pagamento. Parágrafo Primeiro: Entende-se por má fé aquele que simula doença para se afastar do trabalho ou que se utiliza do período de afastamento para participar de eventos, frequentar festas, bares, realizar viagens ao invés de destinar tempo na recuperação.

Art. 7º - O gozo do descanso pelo dobro do tempo que ficou à disposição da Justiça Eleitoral terá de ser autorizado pelo chefe imediato, que realizará o escalonamento das folgas a fim de não comprometer a prestação do serviço público.

Art. 8º - Os descansos compensatórios deverão ser desfrutados no mesmo ano do fato gerador ao direito. Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor em 30 dias da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 21 de setembro de 2022. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**PORTARIA Nº 3641/2022 - 20.09.2022**

Prorroga Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 77, § 1º e § 5º, com suas alterações posteriores, bem como conforme Atestado Médico de 12 de setembro de 2022, Processo nº 144/2022 – SRH de 12 de setembro de 2022 e Processo nº 148/2022 – SRH de 20 de setembro de 2022, CONSIDERANDO, a Portaria nº 3633/2022 de 12 de setembro de 2022 que concede licença por motivo de doença em pessoa da família a Servidora Pública, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por mais 15 (quinze) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. VANDREIA MATTANA PEGORARO, cadastrada sob Matrícula nº 7771, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 21 de setembro de 2022, conforme Atestado Médico de 12 de setembro de 2022, Processo nº 144/2022 – SRH de 12 de setembro de 2022 e Processo nº 148/2022 – SRH de 20 de setembro de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data. Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de setembro de 2022. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

CNPJ: 95.889.271/0001-30  
Rua João Arns, 115 - Fone (49) 3505-1132  
C.E.P.: 86618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº: 10/2022 - DL

Processo Administrativo: 49-103/2022  
Processo de Licitação: 89/2022  
Data do Processo: 14/09/2022

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.565/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº.: 86/2022
- b) Licitação Nº.: 10/2022-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 21/09/2022
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para a realização de Palestra Show para a Campanha do Outubro Rosa, e para a comemoração do Dia do Idoso promovidos, respectivamente, pelas Secretarias de Saúde e de Assistência Social do Município de Flor da Serra do Sul.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtd de Itens	Média Desc. (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	Total dos Itens
- 008017 - DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS	2	0,0000	7.450,00	7.450,00
	2			

Flor da Serra do Sul, 21 de Setembro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

CNPJ: 95.889.271/0001-30  
Rua João Arns, 115 - Fone (49) 3505-1132  
C.E.P.: 86618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº: 56/2022 - PE

Processo Administrativo: 96/2022  
Processo de Licitação: 81/2022  
Data do Processo: 31/08/2022

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.565/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº.: 81/2022
- b) Licitação Nº.: 56/2022-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
- d) Data Homologação: 20/09/2022
- e) Objeto da Licitação: Aquisição de Semente de Milheto para pastagem, visando à melhoria da produtividade agrícola e leiteira, de acordo com a Lei Municipal nº 815/2022.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtd de Itens	Média Desc. (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	Total dos Itens
- 005036 - FELTRIM & ANGOESE LTDA	1	0,0000	62.775,00	62.775,00
- 001889 - RENATO L DA SILVA	1	0,0000	9.247,50	9.247,50
	2		72.022,50	72.022,50

Flor da Serra do Sul, 20 de Setembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO**

EXTRATO DE DIÁRIA Nº09/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

NOME	VALMIR DENI RECH	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	CURITIBA - PARANÁ	
MOTIVO	VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PAULO LITRO E DO DEPUTADO FEDERAL FELIPE FRANCISQUINI PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, ENTRE ELES, SOLICITAÇÃO DE RECURSOS: AMPLIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO TRECHO DE ASFALTO SENTIDO A VILA RURAL; RECURSOS PARA CONSTRUÇÃO DE ASFALTO DENTRO DO BOSQUE MUNICIPAL ARNALDO BUSATO. VISITA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PARA TRATAR SOBRE A LIMPEZA/RETIRADA DAS DENOMINADAS "ILHAS" NOS RIOS DA CIDADE.	
PERÍODO DA VIAGEM	12/09/2022 A 13/09/2022	
NÚMERO DE DIÁRIAS	1-1/2 (UMA DIÁRIA E MEIA)	
VALOR PAGO	525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)	

**Poluição = Qualidade de VIDA**

**Cidade limpa, dever de todos**

**CAMPANHA CIDADE LIMPA**

Tribuna Regional

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eselaïne de Oliveira Ribeiro Ramos

**Código Identificador:**B5FC2F3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**NOTA DE ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**NR.:89/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS UNIDADES MUNICIPAIS

MOTIVO: De acordo com o Parecer Jurídico nº 406/2022.

Mandirituba, 21 de setembro de 2022

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Rafaela de Lima de Bastos

**Código Identificador:**B8DD2ACF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**PORTARIA Nº 3638/2022 - 19.09.2022**

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 147/2022 – SRH, de 16 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **PEDRO JOSÉ SOSTER**, cadastrado sob matrícula nº 1021, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de GUARDIÃO, a serem usufruídas no período de 19 de setembro de 2022 a 17 de dezembro de 2022, referente ao **Período Aquisitivo de 20.02.2016 a 19.02.2021**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 19 de setembro de 2022.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:**DA7F3FFD

**EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**PORTARIA Nº 3639/2022 - 19.09.2022**

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 122/2022 – SRH de 09 de agosto de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal Sra. **ANA DOS SANTOS**, cadastrada sob matrículas nº 1441 e 1442, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR no município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **26 de setembro de 2022 a 05 de outubro de 2022**, e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente referentes ao Período Aquisitivo de 17.06.2022 a 16.06.2023.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 19 de setembro de 2022.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:**68FBB7CB

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**LEI Nº 0791/2022 - 21.09.2022**

Alteram-se disposições da Lei Municipal nº. 0736/2021 de 02 de setembro de 2021 (autoriza o poder executivo municipal a firmar termo de permissão de uso de Bens Públicos Municipais à Associação de Agricultores São Jorge) e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

**Art.1º** Acrescenta a alínea “i” ao artigo 1º da Lei Municipal nº 0736/2021, de 02 de setembro de 2021:

“**i**) **01 ENSILADEIRA (USADA)**, marca Menta, Modelo Suprema, número de série 9925, ano de fabricação: 2019, avaliada em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2022.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:**85E3FBA3

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**LEI Nº 0792/2022 - 21.09.2022**

Alteram-se disposições da Lei Municipal nº. 0741 de 21 de outubro de 2021 (Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de uso de Bens Públicos Municipais à Associação dos Agricultores da Comunidade de Cabeceira do Barra Grande/Santa Luzia) e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

**Art.1º** Acrescenta a alínea “d” ao artigo 1º da Lei Municipal nº 0741/2021, de 21 de outubro de 2021:

“**d**) **01 ESCALIFICADORA (NOVA)**, Marca: Terra Viva, Modelo ASHT 5, número de série 113, ano de fabricação: 2021, avaliada em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2022.